

AUT 240/2018 Marcos Roia
Proj 289/2018



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVADO

EM 14/12/2018

Assinado digitalmente por Romero Rodrigues

LEI Nº 7.085

De 03 de dezembro de 2018.

DETERMINA A UTILIZAÇÃO,
PREFERENCIALMENTE, DE ENERGIA
SOLAR PARA O FUNCIONAMENTO DE
SEMÁFOROS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA
GRANDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica determinada a utilização, preferencialmente, de energia solar para o funcionamento de semáforos em Campina Grande.

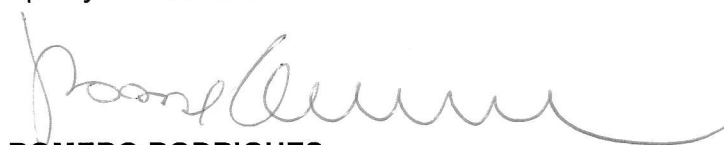
PARÁGRAFO ÚNICO - Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, os semáforos serão dotados de células fotovoltaicas para a conversão de energia solar em energia elétrica, que será armazenada em baterias próprias para essa finalidade.

Art. 2º - A utilização de energia solar para o funcionamento de semáforos dependerá de comprovação da existência de condições técnicas e de viabilidade econômica para sua execução, a critério do Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal